LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula **198.285** ficha **01**

São Paulo, **08 de novembro de 2018**

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 105, localizado no 10° pavimento da Torre A, integrante do empreendimento denominado "IN PARQUE BELÉM PANAMBY", situado na rua Intendência n° 212, no **BELENZINHO**, com a área privativa 65,230m², a área de uso comum 34,093m², a área real total 99,323m² e o coeficiente de proporcionalidade de 0,0035670.

CONTRIBUINTE: n° 196.037.0005-2 (área maior).

PROPRIETÁRIA: IN PARQUE BELÉM PANAMBY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 10.430.571/0001-10, com sede nesta Capital, na rua Fidêncio Ramos, n° 213, 7° andar, sala 65.

REGISTRO ANTERIOR: R.03 (24/04/2015) da matrícula n° 181.074, aberta em 24/04/2015.

A(O) escrevente:- Cristiane Falanga ESCR. AUTORIZADA

Av. 01, em 08 de novembro de 2018.

a) Conforme averbação feita sob o nº 05, em data de 24/04/2015, na matrícula nº 181.074, desta Serventia, o empreendimento denominado "IN PARQUE BELÉM PANAMBY", do qual faz parte integrante o apartamento matriculado foi submetido ao "**regime de afetação**", previsto nos artigos 31-A a 31-F da Lei nº 4.591/64, introduzido pela Lei nº 10.931/2004.

b) Conforme registro feito sob o nº 06, em data de 03/11/2015, na matrícula nº 181.073, desta Serventia, referido na Av. 06 da matrícula n° 181.074, o imóvel onde se encontra edificado o empreendimento denominado "IN PARQUE BELÉM PANAMBY", do qual faz parte o apartamento matriculado, é beneficiado por uma **SERVIDÃO PERPÉTUA DE PASSAGEM** para manutenção de tubulações de esgoto e águas pluviais, sobre uma faixa "non aedificandi", parte do lote 4, do loteamento sem denominação, objeto daquela matrícula, com a área de 303,72m², minuciosamente descrita no aludido registro.

c) De acordo com a averbação feita sob o n° 08, em data de 27/09/2017, na matrícula n° 181.074, o imóvel onde se encontra edificado o empreendimento denominado "IN PARQUE BELÉM PANAMBY", do qual faz parte o apartamento matriculado esteve contaminado e foi **considerado reabilitado** para uso residencial com o estabelecimento de medida de controle institucional, por meio de restrições ao uso de águas subterrâneas, por tempo indeterminado, na área delimitada pelas seguintes coordenadas UTM, Fuso 23 K, Datum SAD 69: 337.148 E; 7.396.568 S; 337.278 E; 7.396.569 S; 337.303 E, 7.396.293 S; 337.061 E; e 7.396.331 S.

A(O) escrevente:- Cristiane Falanga ESCR. AUTORIZADA

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONFERÊNCIA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:13/05/2022 16:13:43

matrícula 198.285 | ficha 01 verso

Av. 02, em 08 de novembro de 2018- (PRENOTAÇÃO nº 417.340 de 09/10/2018).

Matrícula aberta nesta data, nos termos do instrumento particular de 03/10/2018, que originou o registro da instituição condominial.

Cristiane Falanga
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:- _____.

Av. 03, em 13 de fevereiro de 2019- (PRENOTAÇÃO n° 422.498 de 01/02/2019).

Pelo requerimento firmado em 22/01/2019, e à vista do reexame da documentação arquivada nesta Serventia, apresentada quando da regularização da especificação de condomínio do empreendimento denominado "IN PARQUE BELÉM PANAMBY" (Av.10 e R. 11 da matrícula n. 181.074), do qual faz parte integrante o apartamento matriculado, procede-se a presente averbação, na forma prevista no art. 213, I, letra "a", da Lei n. 6015/73, para constar que, o aludido empreendimento tem entrada pelo n. 300, da rua Intendência, e não como foi declarado quando da abertura desta matrícula, que neste particular fica retificada.

selo: 124594331UM000065224YG197

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:- _____

R. 04 em 14 de fevereiro de 2019- (PRENOTAÇÃO n° 422.628 de 05/02/2019).

Pelo instrumento particular de 29/01/2019, na forma das leis n°s 4.380/64 e 9.514/97, **IN PARQUE BELÉM PANAMBY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, já qualificada, **VENDEU** a **VIVIANE SUZY DE FARIAS MOREIRA CUNHA**, brasileira, solteira, maior, produtora de eventos, RG n° 35.132.243-7-SSP/SP e CPF/MF n° 678.100.985-00, residente e domiciliada em Ferraz de Vasconcelos, neste Estado, na avenida Governador Jânio Quadros, n° 1.599, ap. 42, Bloco 19, o ***imóvel*** pelo valor de R$426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais).

selo: 124594321TS000066161TP19U

Fernande S. Marinho
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:- _____.

R. 05, em 14 de fevereiro de 2019- (PRENOTAÇÃO n° 422.628 de 05/02/2019).

Pelo instrumento particular de 29/01/2019, na forma das leis n°s 4.380/64 e 9.514/97, **VIVIANE SUZY DE FARIAS MOREIRA CUNHA**, solteira, maior, já qualificada, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel ao **ITAÚ-UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ/MF

(continua na ficha 02)

PARA SIMPLES CONFERÊNCIA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:13/05/2022 16:13:43

nº 60.701.190/0001-04, com sede nesta Capital, na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, para garantia da dívida de R$290.782,57 (duzentos e noventa mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), a ser paga por meio de 360 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 28/02/2019, no valor de R$3.040,21. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito do fiduciário, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei n° 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida ao credor em caráter RESOLÚVEL. Avaliação do imóvel para fins de Leilão Público: R$426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais).

selo: 124594321GN000066162TR19K

Fernanda S. Marinho
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:- _____.

Av. 06, em 18 de janeiro de 2022- (PRENOTAÇÃO n° 470.039 de 21/06/2021).

À vista do requerimento de 08/12/2021 e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel, expedida pela Prefeitura desta Capital, em 14/12/2021, faço constar que o imóvel matriculado, é lançado individualmente pela mesma Prefeitura, ***através do contribuinte n° 196.037.0812-6.***

selo: 124594331WA000545942KB223

Eduardo M. Cavalhieri
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:- _____.

Av. 07, em 18 de janeiro de 2022- (PRENOTAÇÃO n° 470.039 de 21/06/2021).

Pelos requerimentos de 15/06/2021 e 08/12/2021, firmados pelo fiduciário credor **ITAÚ UNIBANCO S/A**, NIRE 35300023978, já qualificado, e à vista da regular notificação feita à fiduciante devedora, **VIVIANE SUZY DE FARIAS MOREIRA CUNHA,** solteira, maior, já qualificada, e da certidão do decurso do prazo, sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital, desta Serventia, procede-se à **consolidação da propriedade** do imóvel, objeto desta matrícula, em nome do fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, já qualificado, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem que a fiduciante devedora, tenha efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R$308.701,85 (trezentos e oito mil, setecentos e um reais e oitenta e cinco centavos). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331XD000545943JY22M

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONFERÊNCIA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:13/05/2022 16:13:43

matrícula 198.285

ficha 02 verso

A(O) escrevente:- _____.

Eduardo M. Cavalhieri
ESCR. AUTORIZADO

PARA SIMPLES CONFERÊNCIA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:13/05/2022 16:13:43